



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº. 217, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa os membros do Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, Estado de Mato Grosso, **IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 155, de 9 de setembro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 162, de 17 de setembro de 2026, que institui o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização de Campos de Júlio;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização de Campos de Júlio, observadas as representações estabelecidas no Decreto Municipal nº 162, de 17 de setembro de 2026:

I - Secretaria Municipal de Educação:

a) **JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL**, Secretária Municipal de Educação;

II - Equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Titular: **PAULO VICTOR DA ROSA**, Assessor Pedagógico;
- b) Suplente: **MARIA NUNES FREIRE**, Coordenadora de Programas e Projetos Educacionais;

IRINEU
MARCOS
PARMEGGIANI:4620
5578034

Assinado de
forma digital
por IRINEU
MARCOS
PARMEGGIANI:4
6205578034
Dados:
2026.09.18
16:05:25 -04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

III - Articulação Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada:

a) ODILA NELCI KRAMPE DONAT, Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

IV - Gestão escolar das unidades da Rede Municipal de Ensino que ofertam o ciclo de alfabetização:

a) MAXIMA GRAZIELLA ORTOLAN, Diretora Escolar, representante da Escola Municipal Eliza Kronhardt Tomé;

b) DIONE PEREIRA BEZERRA, Coordenador Pedagógico, representante da Escola Municipal Germano Lazaretti;

V - Gestão escolar das unidades da Rede Municipal de Ensino que ofertam Educação Infantil, na etapa da pré-escola, destinada às crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos:

a) IONE ALVES DE SOUZA SALAPATA, Diretora Escolar, representante do CMEI Professora Neuza Gouvêa Moleiro;

VI - Professores que atuam no ciclo de alfabetização:

a) Titular: ELEIDA MARIA DA SILVA FRONZA, Professora, lotada na Escola Municipal Germano Lazaretti;

b) Suplente: FRANCISMERE RODRIGUES DEPIERI GRANDIS, Professora, lotada na Escola Municipal Germano Lazaretti;

VII - Professores que atuam na Educação Infantil, na etapa da pré-escola, com crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos:

a) Titular: ALINE LEMES DE MORAES, Professora, lotada no CMEI Professora Neuza Gouvêa Moleiro;

b) Suplente: ALEXANDRINA MARIA PEREIRA DE FARIAS, Professora, lotada no CMEI Professora Neuza Gouvêa Moleiro.

Art. 2º A coordenação do Comitê será exercida pela Secretária Municipal de Educação, nos termos do Decreto Municipal nº 162, de 17 de setembro de 2026.

Art. 3º Os membros suplentes, quando houver, substituirão os respectivos titulares em suas ausências e impedimentos, observadas as representações para as quais foram designados.

IRINEU
MARCOS
PARMEGGI
ANI:462055
78034

Assinado de forma
digital por IRINEU
MARCOS
PARMEGGI:462
05578034
Dados: 2026.09.18
16:05:39 -04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 4º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46205578034

Assinado de forma digital por IRINEU
MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2026.09.18 16:05:51 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio-MT



VIII - validação das condições de prioridade declaradas; e

IX - demais procedimentos necessários à definição dos beneficiários.

Art. 10. Os 68 (sessenta e oito) candidatos considerados aptos pelo Conselho Municipal de Habitação permanecerão vinculados ao processo até a conclusão da etapa de análise pela Caixa Econômica Federal, observada a ordem estabelecida na qualificação de prioridades.

Parágrafo único. Caso algum dos 29 (vinte e nove) candidatos inicialmente aptos não seja aprovado ou habilitado pela Caixa Econômica Federal, será convocado o respectivo suplente por ordem do grupo de classificação, observada as regras do Programa.

CAPÍTULO IV

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 11. Após o retorno da análise realizada pela Caixa Econômica Federal, o Conselho Municipal de Habitação divulgará, nos meios oficiais de publicidade do Município, a relação dos candidatos que tenham sido considerados aptos pela instituição financeira para prosseguimento no processo de habilitação, observadas as regras de proteção de dados pessoais.

§ 1º A relação a que se refere o caput conterà, quando possível, os 29 (vinte e nove) candidatos habilitados, bem como seus respectivos suplentes, conforme a ordem classificada e o resultado da análise da Caixa Econômica Federal.

§ 2º A divulgação somente ocorrerá após o recebimento formal das informações pela Caixa Econômica Federal e a conclusão da respectiva análise.

§ 3º Caso o número de candidatos efetivamente habilitados pela Caixa Econômica Federal seja inferior a 29 (vinte e nove), serão observados os procedimentos de substituição e convocação dos suplentes previstos nesta Resolução e nas normas do Programa.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A atuação do Conselho Municipal de Habitação limita-se às competências atribuídas ao Município e ao próprio Conselho na etapa municipal do processo de seleção, não substituindo a análise, o enquadramento, a habilitação ou a aprovação de competência da Caixa Econômica Federal e dos demais órgãos responsáveis pela operacionalização do Programa.

Art. 13. A constatação posterior de informação falsa, omissão de informação relevante, irregularidade documental ou qualquer situação incompatível com os requisitos do Programa poderá resultar no desenquadramento do candidato, independentemente de sua condição de titular ou suplente, assegurados os procedimentos administrativos cabíveis.

Art. 14. Os casos omissos e as situações supervenientes serão analisados pelo Conselho Municipal de Habitação, respeitadas as competências da Caixa Econômica Federal, do Ministério das Cidades e demais órgãos responsáveis pela execução do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 18 de setembro de 2026.

Rosângela da Silva Ferreira

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Habitação

PORTARIA Nº. 217, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa os membros do Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, Estado de Mato Grosso, **IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 155, de 9 de setembro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 162, de 17 de setembro de 2026, que institui o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização de Campos de Júlio;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização de Campos de Júlio, observadas as representações estabelecidas no Decreto Municipal nº 162, de 17 de setembro de 2026:

I - Secretaria Municipal de Educação:

a) JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL, Secretária Municipal de Educação;

II - Equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: PAULO VICTOR DA ROSA, Assessor Pedagógico;

b) Suplente: MARIA NUNES FREIRE, Coordenadora de Programas e Projetos Educacionais;

III - Articulação Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada:

a) ODILA NELCI KRAMPE DONAT, Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

IV - Gestão escolar das unidades da Rede Municipal de Ensino que ofertam o ciclo de alfabetização:

a) MAXIMA GRAZIELLA ORTOLAN, Diretora Escolar, representante da Escola Municipal Eliza Kronhardt Tomé;

b) DIONE PEREIRA BEZERRA, Coordenador Pedagógico, representante da Escola Municipal Germano Lazaretti;

V - Gestão escolar das unidades da Rede Municipal de Ensino que ofertam Educação Infantil, na etapa da pré-escola, destinada às crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos:

a) IONE ALVES DE SOUZA SALAPATA, Diretora Escolar, representante do CMEI Professora Neuza Gouvêa Moleiro;

VI - Professores que atuam no ciclo de alfabetização:

a) Titular: ELEIDA MARIA DA SILVA FRONZA, Professora, lotada na Escola Municipal Germano Lazaretti;

b) Suplente: FRANCISMER RODRIGUES DEPIERI GRANDIS, Professora, lotada na Escola Municipal Germano Lazaretti;

VII - Professores que atuam na Educação Infantil, na etapa da pré-escola, com crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos:

a) Titular: ALINE LEMES DE MORAES, Professora, lotada no CMEI Professora Neuza Gouvêa Moleiro;

b) Suplente: ALEXANDRINA MARIA PEREIRA DE FARIAS, Professora, lotada no CMEI Professora Neuza Gouvêa Moleiro.

Art. 2º A coordenação do Comitê será exercida pela Secretária Municipal de Educação, nos termos do Decreto Municipal nº 162, de 17 de setembro de 2026.

Art. 3º Os membros suplentes, quando houver, substituirão os respectivos titulares em suas ausências e impedimentos, observadas as representações para as quais foram designados.

Art. 4º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SMPLA - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Atendendo o que dispõe o Art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, com a finalidade de proporcionar a transparência necessária *do montante e fontes de recursos aplicados no período*, bem como a *oferta e produção de serviços de saúde prestados pelo Município*, a Secretaria de Municipal de Saúde de Campo Verde-MT torna público que será realizada às **14:00 horas do dia 24 de setembro** a AUDIÊNCIA PÚBLICA da prestação de contas do **SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2026 no Plenarinho da Câmara**, convidando os interessados e a população do Município.

Campo Verde -MT, 17 de setembro de 2026.

Edna Queiróz da Silva

Secretária Municipal de Saúde

**SMPLA - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL (LP E LI) DA
COOPERATIVA DE TRABALHO, DE MANEJO E RECICLAGEM
DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE -
COTRAMAR NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MATO
GROSSO.**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 24.950.495/0001-88, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Campo Verde MT a **Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI)**, para a atividade da **Cooperativa COTRAMAR**, localizada na Rua Pedro Cocco, número 219, Quadra 02, Lote 09 no município de Campo Verde, Mato Grosso.

Otávio Henrique Ribeiro França

Arquiteto e Urbanista

CAU A138814-2

Portaria 759/2025

Matrícula 9279 - 1.

**SMADRH - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA - PAS N.º 012/
2026**

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo Sancionador N.º 012/2026

O Senhor **CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Cam-

po Verde-MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal N.º 097/2024, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que proferiu **Decisão Administrativa nos autos do Processo Administrativo Sancionador N.º 012/2026**, instaurado em desfavor da empresa **VDS COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO, atualmente denominada LEGNO MADEIRAS E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 36.521.285/0001-53, em razão do descumprimento de obrigações relacionadas à **Ata de Registro de Preços N.º 080/2026, decorrente do Pregão Eletrônico N.º 024/2026 - SRP, Processo Licitatório N.º 979/2026**, consistente na não realização dos fornecimentos solicitados por meio das NADs N.º 6418/2026 e N.º 6806/2026. Após regular instrução processual, observados o contraditório e a ampla defesa, e consideradas as conclusões do Relatório Conclusivo da Comissão Processante, do Parecer Jurídico N.º 244/2026, das providências de saneamento e da Certidão de Ratificação do Relatório Conclusivo, o processo foi julgado **PROCEDENTE**, reconhecendo-se a responsabilidade administrativa da empresa por dar causa à inexecução parcial das obrigações assumidas, nos termos do **Art. 155, inciso I, da Lei Federal N.º 14.133/2021**, aplicando-se a sanção administrativa de **MULTA COMPENSATÓRIA correspondente a 20% (vinte por cento)** sobre o valor total das NADs N.º 6418/2026 e N.º 6806/2026, no montante de **R\$ 3.346,80 (três mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)**. **Fundamentação Legal:** Art. 155, inciso I, e Art. 156, inciso II e §3º, da Lei Federal N.º 14.133/2021; Art. 10 do Decreto Municipal N.º 097/2024; e item 15.1 da Ata de Registro de Preços N.º 080/2026. Nos termos do Art. 166 da Lei Federal N.º 14.133/2021 e do Art. 41 do Decreto Municipal N.º 097/2024, fica assegurado à interessada o **prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de RECURSO ADMINISTRATIVO**, contado da ciência da respectiva intimação. A íntegra da Decisão Administrativa encontra-se disponível nos autos do Processo Administrativo Sancionador N.º 012/2026. Campo Verde-MT, 17 de setembro de 2026.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**SMADRH - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
INTIMAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA E PRAZO
RECURSAL - PAS N.º 012/2026**

**INTIMAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA E PRAZO RE-
CURSAL**

Processo Administrativo Sancionador N.º 012/2026

Interessado(a): **VDS COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO, atualmente denominada LEGNO MADEIRAS E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ N.º 36.521.285/0001-53

Assunto: Intimação da Decisão Administrativa e Abertura de Prazo para Interposição de Recurso Administrativo nos autos do Processo Administrativo Sancionador N.º 012/2026.

A Comissão de Processo Administrativo Sancionador, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, vem, por meio desta, **INTIMAR** a empresa **VDS COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO, atualmente denominada LEGNO MADEIRAS E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ N.º 36.521.285/0001-53, da **Decisão Administrativa** proferida pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos nos autos do